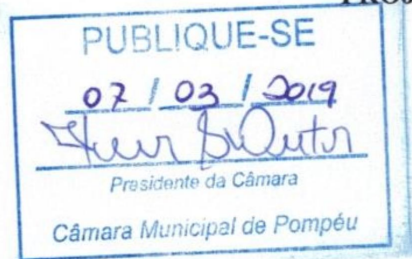




CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2019



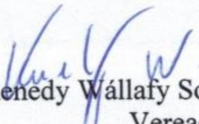
*Denomina Conjuntos Habitacionais
que especifica.*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados Conjunto Habitacional Cornélio Luiz Rocha Maciel Júnior I e Conjunto Habitacional Cornélio Luiz Rocha Maciel Júnior II os que serão edificados pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, no Bairro Cruz das Almas.

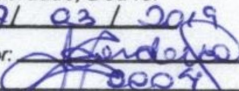
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.427, de 26 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Pompéu, 28 de fevereiro de 2019.


Kennedy Wallafy Souza de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Cornélio Luiz Rocha Maciel Júnior é descendente de uma das famílias mais tradicionais de Pompéu, que sempre participou e participa ativamente na vida pública, em prol do crescimento e desenvolvimento de nossa Pompéu, sendo justa e necessária a homenagem ao membro de uma família tão querida em nossa comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	023 / 2019
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Projeto de Lei</u> foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de <u>02/03/2019</u> a <u>02/03/2019</u>	
O referido é verdade. Dou fé.	
POMPÉU,	<u>02/03/2019</u>
Ass. do Servidor:	
RG/Matrícula:	<u>0009</u>



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

Lei nº 2.427/2019.

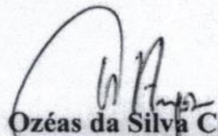
Denomina Conjunto Habitacional que especifica.

O Povo do Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Conjunto Habitacional Cornélio Luiz Rocha Maciel Júnior o que será edificado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, no Bairro Cruz das Almas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 26 de fevereiro de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMPEU	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	094 / 19
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>lei</u>	
foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período	
de	26 / 02 / 19 a 26 / 03 / 19
O referido é verdade dou fé.	
POMPEU	26 / 02 / 19
Ass. do Servidor:	<u>[assinatura]</u>
Pré-Matrícula:	15.819



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

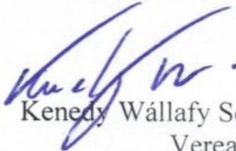
*Denomina Conjuntos Habitacionais
que especifica.*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

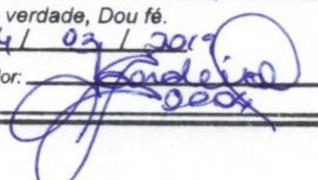
Art. 1º Ficam denominados Conjunto Habitacional Cordélia Afonso dos Reis de Oliveira I e Conjunto Habitacional Cordélia Afonso dos Reis de Oliveira II os que serão edificados pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, no Bairro Cruz das Almas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.437, de 26 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Pompéu, 13 de março de 2019.



Kenedy Wálafy Souza de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº <u>025/1/2019</u>	
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Projeto de Lei</u> foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de <u>14/03/2019 a 14/04/2019</u>	
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPÉU, <u>14/03/2019</u>	
Ass. do Servidor:	
RG/Matrícula:	<u>000x</u>